



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal
SGAS Qd. 901 Conj. D - Brasília-DF - CEP 70390-010

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0014NIM2025JH

AUTUAÇÃO

No dia 31 de janeiro de 2025, o **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal**, por intermédio do agente fiscal designado nos termos do art. 77 da Lei Federal nº 5.194, de 1966, lavrou o presente auto de infração após constatar, por meio do RMO nº 0014NIM2025JH, que ABDALLA ENGENHARIA LTDA, CPF/CNPJ nº 11208755000100, infringiu o(a) Art. 6º Alínea "e" Lei Federal 5.194/66, conforme descrição a seguir:

Motivo da infração: Exercício ilegal da atividade por Pessoa Jurídica (ABDALLA ENGENHARIA LTDA - RF Nº 10584) não possuir profissional ativo Quadro Técnico.

Endereço da obra/serviço: Quadra 5 Rua G, , Lotes 27, 28 e 29, Setor Industrial (Sobradinho), 73020055, Brasília, DF

Proprietário da obra/serviço/escritório: IGREJA BATISTA RESTAURAÇÃO

A infração acima descrita sujeita-o(a) à pena de multa no valor de R\$ 8.168,17 (oito mil cento e sessenta e oito reais e dezessete centavos), prevista no art.73, alínea "e" da Lei nº 5.194, de 1966 e art. 18 da Resolução 1066/2015 e Decisão PL 1513/2021 do Confea.

Ao autuá-lo(a) nos termos da legislação vigente, informo que deverá, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS corridos, contados do dia seguinte ao recebimento deste:

- 1 - REGULARIZAR a situação que ensejou a lavratura do presente auto de infração e EFETUAR O PAGAMENTO DA MULTA; ou
- 2 - apresentar defesa à câmara especializada relacionada à atividade desenvolvida, para apreciação e julgamento.

ATENÇÃO:

- SOMENTE O PAGAMENTO DA MULTA NÃO REGULARIZA O MOTIVO QUE ENSEJOU A AUTUAÇÃO;
- será lavrado novo auto de infração, com aplicação de multa em DOBRO, se ocorrer o cometimento de nova infração pela mesma pessoa e pelo mesmo motivo que ensejou a lavratura deste auto de infração;
- cabe ao autuado protocolar defesa e/ou documento que comprove a regularização do motivo que ensejou a autuação digitalmente no Crea-DF. Para autuados com registro/visto no CREA/DF, acessar a plataforma do Profissional ou empresa no site do CREA/DF. Para os demais, acessar pelo link recebido por email ou ligar (61) 3961 2800 para recebimento do link.

Brasília, 31 de janeiro de 2025.

Matrícula Fiscal 350 - GFI - Crea-DF



CREA-DF
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Distrito Federal

PROCESSO: 07.818.100079/2025

ABDALLA ENGENHARIA LTDA

CPF/CNPJ: 11208755000100

SHC/SW CLSW 301 BLOCO B ENTRADA N: 18

LOJA 27 - SUBSOLO, SETOR SUDOESTE,

Brasília, DF - Brasília/DF - CEP: 70673602

- A multa em apreço poderá ser paga mediante a apresentação deste auto de infração no Crea-DF.
- O pagamento da multa não exime o autuado de regularizar a obra/serviço.

ESTE É UM DOCUMENTO DE VALOR FISCAL E APENAS PODE SER RECEBIDO PELO DESTINATÁRIO OU PESSOA DEVIDAMENTE AUTORIZADA. A IDENTIFICAÇÃO E A ASSINATURA DO RECEBIMENTO SÃO OBRIGATÓRIAS.

Em caso de dúvida, compareça ao Departamento de Fiscalização do Crea-DF de posse do nº da notificação. Horário de atendimento ao público: 9 às 17 horas, de segunda a sexta (exceto feriados).

REMETENTE: CREA-DF

Sede: SGAS QUADRA 901 CONJUNTO D - BRASÍLIA/DF, CEP: 70390-010 TEL: (61) 3961-2800

Escritório em Taguatinga: C-12 A/E ED.CINE LARA SALA 116, TEL: (61) 3562-3574

Sítio: WWW.CREADF.ORG.BR Correio eletrônico: fiscalizacao@creadf.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Ofício nº Notificação/Auto de infração nº: 0014NIM2025JH

Destinatário: ABDALLA ENGENHARIA LTDA

Endereço: SHC/SW CLSW 301 BLOCO B ENTRADA N: 18 LOJA 27 - SUBSOLO, SETOR SUDOESTE, Brasília, DF - Brasília/DF - CEP: 70673602

E-mail: adm@abdallaengenharia.com.br